## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 682.761 SANTA CATARINA

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

RECTE.(S) :ELIZANGELA DE FÁTIMA ANDRADE XAVIER E

OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) :MARCOS FEY PROBT

ADV.(A/S) : ALESSANDRA LÚCIA ORO DE OLIVEIRA SOUTO E

OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA

**C**ATARINA

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral de Justiça do Estado de

SANTA CATARINA

INTDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Intdo.(a/s) :João Maria Bernabé de Oliveira e

OUTRO(A/S)

INTDO.(A/S) :CINTIA APARECIDA XAVIER E OUTRO(A/S)

## **DECISÃO**:

Trata-se de agravo cujo objeto é decisão que negou seguimento ao recurso extraordinário.

A decisão agravada está correta e alinhada aos precedentes firmados por esta Corte.

Diante do exposto, com base no art. 544, § 4º, II, *a*, do CPC e no art. 21, § 1º, do RI/STF, conheço do agravo, mas lhe nego provimento.

Publique-se.

Brasília, 06 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso

Relator